

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado ARTHUR LIRA)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 1.095/2019, de autoria do Deputado Fred Costa, ao Projeto de Lei nº 7.199/2010.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 139, I, c/c o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 1.095, de 2019, ao Projeto de Lei nº 7.199, de 2010.

Justificativa

O Projeto de Lei nº 1.095/2019 do nobre Deputado Fred Costa dispõe sobre a alteração do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Este artigo tipifica como crime os maus-tratos contra animais domésticos e silvestres e, por se tratar de tema de primeira importância, é alvo de diversos outros projetos de lei similares.

Trata-se de matéria com mérito análogo ao mérito do Projeto de Lei nº 7.199/2010 do Deputado Roberto Santiago e outros, portanto encontra fulcro nos art. 193, I e art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Para ilustrar a correlação das matérias, atualmente a pena imposta para quem pratica atos de maus-tratos contra animais é de no máximo um ano,

e multa. Os dois projetos em comento objetivam elevar a pena para até quatro anos, e multa. Ressalta-se ainda que o PL 7.199/2010 possui atualmente 27 apensados, sendo que alguns deles possuem mérito com menor relevância temática ao principal quando comparado ao projeto que objetivamos apensar.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer a apensação do Projeto de Lei nº 1.095, de 2019, ao Projeto de Lei nº 7.199, de 2010.

Sala das Comissões, em de maio de 2019.

Deputado ARTHUR LIRA

Progressistas - AL